



CONTRATO Nº 03/2024

**CONTRATO EMERGENCIAL DE LICENCIAMENTO
DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA E SERVIÇOS
CORRELATOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA DE VEREADORES DE AGROLÂNDIA/SC
E A EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AGROLÂNDIA**, com sede Avenida 25 de Julho – 850, Centro - Agrolândia - SC 88420-000, inscrita CNPJ Nº 07.295.483/0001-48, isenta de inscrição estadual, representada neste ato por seu Presidente **OTTO ARLOS BERTELLI**, daqui por diante designada apenas **CONTRATANTE** e a Empresa **BETHA SISTEMAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 00.456.865/0001-67, com sede à Rua Júlio Gaidzinski, 320, CEP nº 88811-000, Pio Corrêa, Criciúma/SC, neste ato regularmente denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento, destinado a contratação do objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, obrigando-se a respeitar e cumprir as condições constantes das Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato o licenciamento, em caráter emergencial, da licença de uso de sistemas de gestão pública, adiante especificados, bem como suporte técnico necessário à operacionalização destes sistemas, pelo tempo necessário à ultimação de processo licitatório tendente à regularização desta contratação:

- Compras Licitações e Contratos



CÂMARA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA

"O Poder Unido é mais Forte"

Avenida 25 de Julho, 850, Centro – CEP 88420-000

Fone/Fax: (47) 3534-4514 / 3534-1229

www.cvagrolandia.sc.gov.br

-
- Contabilidade Pública
 - Documentos Eletrônicos - No Paper
 - eSocial
 - Folha de Pagamento
 - Patrimônio
 - Planejamento Público
 - Ponto Eletrônico
 - Relógio Ponto Virtual
 - Recursos Humanos
 - Tesouraria
 - Transparência

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E PAGAMENTO

O preço mensal do licenciamento dos

| ITEM | QTDE | UN | DESCRÍÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|------|-----|-----------------------------------|----------------|--------------|
| 1 | 12 | Mês | Compras Licitações e Contratos | 497,35 | R\$ 5.968,20 |
| 2 | 12 | Mês | Contabilidade Pública | 444,97 | R\$ 5.339,64 |
| 3 | 12 | Mês | Documentos Eletrônicos - No Paper | 720,84 | R\$ 8.650,08 |
| 4 | 12 | Mês | eSocial | 362,92 | R\$ 4.355,04 |
| 5 | 12 | Mês | Folha de Pagamento | 615,50 | R\$ 7.386,00 |
| 6 | 12 | Mês | Patrimônio | 400,05 | R\$ 4.800,60 |
| 7 | 12 | Mês | Planejamento Público | 181,23 | R\$ 2.174,76 |
| 8 | 12 | Mês | Ponto Eletrônico | 467,55 | R\$ 5.610,60 |
| 9 | 12 | Mês | Relógio Ponto Virtual | 197,59 | R\$ 2.371,08 |
| 10 | 12 | Mês | Recursos Humanos | 385,01 | R\$ 4.620,12 |
| 11 | 12 | Mês | Tesouraria | 142,29 | R\$ 1.707,48 |
| 12 | 12 | Mês | Transparência | 288,38 | R\$ 3.460,56 |

sistemas contratados segue a tabela abaixo e serão pagos até o 5º (quinto) dia útil do mês

subsequente, mediante a apresentação das notas fiscais e boletos bancários.



CÂMARA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA

"O Poder Unido é mais Forte"

Avenida 25 de Julho, 850, Centro – CEP 88420-000

Fone/Fax: (47) 3534-4514 / 3534-1229

www.cvagrolandia.sc.gov.br

1.2. O preço para os serviços técnicos seguem a tabela abaixo:

| Serviços Técnicos | | | | | |
|--------------------------|-------------|-----------|---|-----------------------|--------------------|
| ITEM | QTDE | UN | DESCRÍÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 13 | 40 | Hora | Serviços Técnicos, após implantação dos sistemas, <i>quando solicitado</i> , executados na sede da Contratada | R\$ 150,00 | R\$ 6.000,00 |
| 14 | 40 | Hora | Serviços Técnicos, após implantação dos sistemas, <i>quando solicitado</i> , executados na sede da Contratante | R\$ 220,00 | R\$ 8.800,00 |

1.3. A CONTRATADA emitirá nota fiscal e boleto bancário referente à prestação dos serviços executados, sempre que houver solicitação de serviços pela CONTRATANTE.

1.4. Eventual atraso no pagamento superior a noventa dias autorizará a CONTRATADA a suspender a execução contratual.

a) Em caso de atraso nos pagamentos será cabível correção monetária, durante o período de inadimplência, de acordo com o IPCA-E, acumulado no período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, e juros remuneratórios da caderneta de poupança.

1.5. O faturamento do licenciamento terá início a partir da cessão do direito de uso, através da liberação de chaves e senhas de acesso.

CLÁUSULA TERCEIRA: RESPONSABILIDADE DAS PARTES

3.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Viabilizar, por todos os meios ao seu alcance, para que a CONTRATADA possa executar as obrigações decorrentes deste contrato, que lhe são afetas;

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA

"O Poder Unido é mais Forte"

Avenida 25 de Julho, 850, Centro – CEP 88420-000

Fone/Fax: (47) 3534-4514 / 3534-1229

www.cvagrolandia.sc.gov.br

-
- c) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na execução das cláusulas do presente contrato, para que a mesma possa saná-la.
 - d) Custear os gastos necessários para implantação, suporte técnico e alterações específicas solicitadas no(s) sistema(s).
 - e) Manter pessoal habilitado para operacionalização do(s) sistema(s).
 - f) Responsabilizar-se pela supervisão, gerência e controle de utilização do(s) sistema(s) licenciado(s), incluindo:
 - i. Assegurar a configuração adequada da máquina e instalação do(s) sistema (s).
 - ii. Dar prioridade aos técnicos da CONTRATADA para utilização do equipamento da CONTRATANTE quando da visita técnica dos mesmos.

3.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar a execução do contrato na forma ajustada;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes dos serviços de execução do presente contrato;
- c) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- d) Tratar como confidenciais as informações e dados contidos no(s) sistema (s) da CONTRATANTE, guardando total sigilo perante terceiros.
- e) Responder pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA LICENÇA DE USO DO SISTEMA

4.1 A contratada é a desenvolvedora e/ou licenciadora dos sistemas licenciados, concedendo ao

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA

"O Poder Unido é mais Forte"

Avenida 25 de Julho, 850, Centro – CEP 88420-000

Fone/Fax: (47) 3534-4514 / 3534-1229

www.cvagrolandia.sc.gov.br

contratante as licenças de uso temporárias e não exclusivas estabelecidas no presente contrato.

4.2 Fica vedado ao CONTRATANTE realizar a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência dos sistemas licenciados, assim como a engenharia reversa, a decompilação ou a decomposição do(s) referido(s) sistema(s).

4.3 Quando em ambiente web, por exigência ou conveniência administrativa, os sistemas deverão permanecer on-line por até 96% do tempo de cada mês civil.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 O presente contrato terá vigência de **01 (um) ano** a contar da assinatura, ou até o momento em que possa ser formalizado contrato, referente ao mesmo objeto, com empresa vencedora da Dispensa de Licitação – Inexigibilidade nº **11/2024**, que se encontra em andamento.

CLÁUSULA SEXTA : RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

6.1 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, comprometendo-se a fornecer a base de dados única e exclusivamente no formato TXT ou CSV, quando eventualmente requisitada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes do objeto do presente contrato correrão por conta de dotação específica do orçamento do exercício vigente e terão a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 01-00 – CÂMARA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA

Unidade: 01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA

Proj/Atividade: 2.001 – Manutenção da Câmara de Vereadores

Compl. Elemento: 3.3.90.40.04.00.00.00 – Comunicação de dados.



CÂMARA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA

"O Poder Unido é mais Forte"

Avenida 25 de Julho, 850, Centro – CEP 88420-000

Fone/Fax: (47) 3534-4514 / 3534-1229

www.cvagrolandia.sc.gov.br

CLÁUSULA OITAVA: RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 Poderá ocorrer pelas causas e na forma previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de cinco (05) dias para alegar o que entender de direito.

CLÁUSULA NONA: TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

9.1 A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem o expresso consentimento da CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

10.1 A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: CASOS OMISSOS

11.1 Os casos omissos, oriundos do presente contrato, serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, e dos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas no art. 155 e seguintes da Lei



CÂMARA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
“O Poder Unido é mais Forte”
Avenida 25 de Julho, 850, Centro – CEP 88420-000
Fone/Fax: (47) 3534-4514 / 3534-1229
www.cvagrolandia.sc.gov.br

14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

13.1 As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Trombudo Central/SC para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste contrato.

13.2 E, por estarem ajustados, assinam o presente instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

AGROLÂNDIA (SC), 02 de maio de 2024.

CÂMARA DE VEREADORES DE AGROLÂNDIA

OTTO CARLOS BERTELLI

CPF: 469.454.589-20

BETHA SISTEMAS LTDA

CNPJ: 00.456.865/0001-67

Testemunha 01

CPF:

Testemunha 02

CPF: